



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 1956

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 1956

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



**PREFEITURA DE
PONTAL**
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefei
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Cen
CEP 14.180-000 – Pontal/
Telefone: (16) 3953-99

LEI Nº 3.559 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	622		13.301.0010.0109.0000	GESTÃO EM SAÚDE	200.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FR.: 0 08 00
			08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS/LEG. MUNIC.	
			810 009	EPI – DEPUTADA GRACIELA	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	200.000,00
Fontes de Recurso	
08 – 00	200.000,00

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 09 de junho de 2.026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

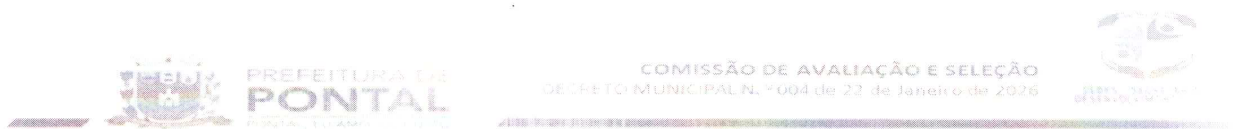
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 1956

Página 3 de 5

Outros Atos



PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

Processo Administrativo: Edital 001/2026

Interessado: APAM – Associação de Desenvolvimento Social e Cidadania

Objeto: Análise e aprovação do Plano de Trabalho referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SEDES.

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Plano de Trabalho apresentado pela APAM – Associação de Desenvolvimento Social e Cidadania, organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SEDES, cujo objeto consiste na Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Pontal/SP.

Após a publicação do Resultado Definitivo e observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, a Organização da Sociedade Civil apresentou o Plano de Trabalho e demais documentos exigidos para formalização da parceria.

II – ANÁLISE TÉCNICA

A Comissão de Seleção e Avaliação procedeu à análise do Plano de Trabalho apresentado, verificando sua compatibilidade com o objeto previsto no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SEDES.

Da análise realizada, constatou-se que:

- a) o objeto proposto está em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e com os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas;
- b) as metas e atividades propostas demonstram adequação ao público-alvo e aos resultados esperados para o serviço;
- c) a metodologia de execução contempla ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promoção do envelhecimento ativo, participação social e melhoria da qualidade de vida dos usuários;
- d) o cronograma de execução apresenta compatibilidade com o período de vigência da parceria;
- e) o plano de aplicação dos recursos demonstra coerência com as atividades previstas e com os custos necessários à execução do serviço;

e-mail: comissaoselecaoPontal@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 1956

Página 4 de 5



f) a Organização da Sociedade Civil demonstrou capacidade técnica e operacional para execução do objeto pactuado.

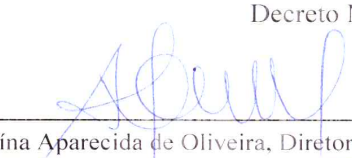
III – CONCLUSÃO

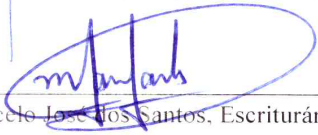
Diante da análise realizada, esta Comissão entende que o Plano de Trabalho apresentado pela APAM – Associação de Desenvolvimento Social e Cidadania atende às exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SEDES e encontra-se em conformidade com os princípios e diretrizes previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

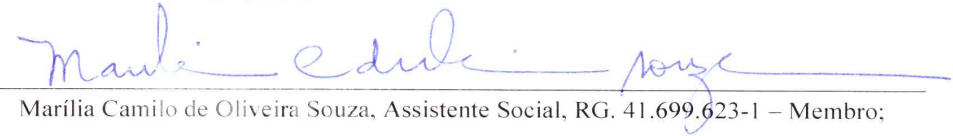
Dessa forma, a Comissão de Seleção e Avaliação manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Plano de Trabalho apresentado, recomendando o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários para a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Pontal e a Organização da Sociedade Civil.

Pontal/SP, 08 de Junho de 2026.

Comissão de Seleção e Avaliação
Decreto Municipal nº 004/2026


Janaína Aparecida de Oliveira, Diretora de Proteção Social, RG. 34.283.763-1 – Membro


Marcelo José dos Santos, Escriturário, RG 23.856.969 – Membro;


Marília Camilo de Oliveira Souza, Assistente Social, RG. 41.699.623-1 – Membro;


Patrícia Pereira da Silva, Escriturária, RG. 26.435.576-3 – Membro;

e-mail: comissaoSelecaoPontal@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 1956

Página 5 de 5



PARECER TÉCNICO DE APROVAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – SEDES

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – APAM

Objeto: Execução do Núcleo de Atendimento Integrado de Proteção Social Especial de Média Complexidade (NAI-PSE).

A Comissão de Seleção e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 004, de 22 de Janeiro de 2026, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – SEDES, procedeu à análise do Plano de Trabalho e da documentação apresentada pela Associação de Desenvolvimento Social e Cidadania – APAM, visando à celebração de Termo de Colaboração para execução do Núcleo de Atendimento Integrado de Proteção Social Especial de Média Complexidade (NAI-PSE).

Após análise técnica verificou-se que o Plano de Trabalho atende às exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, apresentando compatibilidade com os princípios, diretrizes e normativas da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

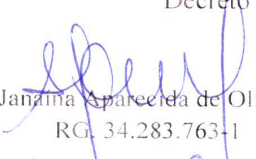
Quanto a análise da documentação apresentada, verificou-se a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Organização da Sociedade Civil, atendendo aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no respectivo Edital de Chamamento Público.

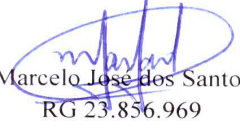
Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – APAM, por entender que o Plano de Trabalho demonstra capacidade técnica, operacional e financeira para execução do objeto proposto, atendendo às exigências legais, técnicas e administrativas aplicáveis.

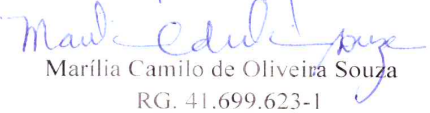
Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento dos trâmites administrativos para celebração do Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativas pertinentes.

Pontal, 08 de junho de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO
Decreto Municipal nº 004/2026


Janaina Aparecida de Oliveira
RG. 34.283.763-1


Marcelo Jose dos Santos
RG 23.856.969


Marília Camilo de Oliveira Souza
RG. 41.699.623-1


Patrícia Pereira da Silva
RG. 26.435.576-3

e-mail: comissaoselecaoPontal@outlook.com